



Secretaria do **Meio Ambiente** e  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

## ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Programa de Peixamento com Espécies Nativas das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí (Segunda Etapa) e o Projeto de Diversificação das Espécies Cultivadas e Aumento da Produção Piscícola Piauiense em Tanques Rede e Viveiros Escavados, cujo objetivo é repovoar com espécies de peixes nativos e espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, a fim de manter a biodiversidade e aumentar as riquezas do estado do Piauí e Aquisição de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura nos sistemas de produção, viveiros escavados e tanques rede para diversificar e melhorar a produção de pescado no estado do Piauí.

1.2 Portanto, visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para subsidiar futuras contratações de empresa(s) especializada(s) no **fornecimento de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura para repovoar com espécies de peixes nativos e espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, a fim de manter a biodiversidade e aumentar as riquezas do estado do Piauí**, conforme a segunda etapa do Programa de Peixamento com espécies nativas das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí e Aquisição de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura nos sistemas de produção, viveiros escavados e tanques rede para diversificar e melhorar a produção de pescado no estado do Piauí.

### 1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA CONSOLIDADA DA SEMAR E SEAGRO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO GERAL						
Meta	Etapa / fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

	1	Aquisição de alevinos de curimatã	MILHEIRO	4.390	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	2	Aquisição de pós larvas de piaus	MILHEIRO	3.058	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	3	Aquisição de pós larvas de surubins	MILHEIRO	1.025	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	4	Aquisição de pós larvas de mandis	MILHEIRO	1.025	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui	MILHEIRO	4.291	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	6	Aquisição de juvenis de surubim	MILHEIRO	75	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	7	Aquisição de juvenis de pirarucu	MILHEIRO	22	MÊS/ANO	MÊS/ANO
	8	Aquisição de alevinos de tilápia revertida sexualmente	MILHEIRO	1.750	MÊS/ANO	MÊS/ANO

#### 1.4DO PÚBLICO ALVO

PÚBLICO ALVO DO PROGRAMA DE PEIXAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARNAÍBA NO ESTADO DO PIAUÍ (SEGUNDA ETAPA)				
META	ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
		DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
1	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DAS BACIAS DIFUSAS DO LITORAL	5.000	10.000	15.000
2	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO PIRANJI	1.000	2.000	3.000
3	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DAS BACIAS DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA	5.000	10.000	15.000
4	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO LONGÁ	5.000	10.000	15.000
5	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DAS BACIAS DIFUSAS DO MÉDIO PARNAÍBA	5.000	10.000	15.000
6	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO POTI	5.000	10.000	15.000
7	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO CANINDÉ	5.000	10.000	15.000

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

8	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO ITAUEIRA	5.000	10.000	15.000
9	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO GURGUÉIA	5.000	10.000	15.000
10	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DAS BACIAS DIFUSAS DA BARRAGEM BOA ESPERANÇA	5.000	10.000	15.000
11	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DA BACIA DO URUÇUI PRETO	5.000	10.000	15.000
12	POPULAÇÃO RIBEIRINHA E FAMÍLIA DE PESCADORES ARTESANAIS DAS BACIAS DIFUSAS DO ALTO PARNAÍBA	5.000	10.000	15.000
	<b>TOTAL</b>	<b>56.000</b>	<b>112.000</b>	<b>168.000</b>

**PÚBLICO ALVO DO PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES CULTIVADAS E AUMENTO DA PRODUÇÃO PISCÍCOLA PIAUIENSE EM TANQUES REDE E VIVEIROS ESCAVADOS**

META	ESPECIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	BENEFICIÁRIOS		
		DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
1	PISCICULTORES FAMILIARES DA MESORREGIÃO NORTE PIAUIENSE	300	1.500	1.800
2	PISCICULTORES FAMILIARES DA MESORREGIÃO CENTRO-NORTE PIAUIENSE	450	2.250	2.700
3	PISCICULTORES FAMILIARES DA MESORREGIÃO SUDESTE PIAUIENSE	450	2.250	2.700
4	PISCICULTORES FAMILIARES DA MESORREGIÃO SUDOESTE PIAUIENSE	600	3.000	3.600
	<b>TOTAL</b>	<b>1.800</b>	<b>9.000</b>	<b>10.800</b>

## 1.5 ORÇAMENTO GERAL

1.5.1 Os valores da tabela abaixo estão de acordo com o Parecer CGE Nº1136/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC (ID 2129853).



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

<b>ORÇAMENTO GERAL PARA O REPOVOAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARNAÍBA NO ESTADO DO PIAUÍ (SEGUNDA ETAPA) E DIVERSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES CULTIVADAS E AUMENTO DA PRODUÇÃO PISCÍCOLA PIAUIENSE EM TANQUES REDE E VIVEIROS ESCAVADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO. UNIT(R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1.0	Alevinos de Curimatã	Milheiro	4.390	R\$ 315,00	R\$ 1.382.850
2.0	Pós larvas de Piau	Milheiro	3.058	R\$ 200,00	R\$ 611.600,00
3.0	Pós larvas de Surubins	Milheiro	1.025	R\$ 300,00	R\$ 307.500,00
4.0	Pós larvas de Mandis	Milheiro	1.025	R\$ 300,00	R\$ 307.500,00
5.0	Alevinos de híbridos de Tambaqui (tambatinga)	Milheiro	4.291	R\$ 210,00	R\$ 901.110,00
6.0	Juvenis de Surubim	Milheiro	75	R\$ 4.300,00	R\$ 322.500,00
7.0	Juvenis de Pirarucu	Milheiro	22	R\$ 52.500,00	R\$ 1.155.000,00
8.0	Alevinos de tilápia revertida sexualmente	Milheiro	1.750	R\$ 262,50	R\$ 459.375,00
<b>Valor Total (R\$)</b>					<b>R\$ 5.447.435,00</b>

## 1.6 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

### 1.6.1 SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- SEMAR

<b>REPOVOAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARNAÍBA NO ESTADO DO PIAUÍ</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
<b>1.0</b>	<b>BACIAS DIFUSAS DO LITORAL</b>			
<b>1.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
1.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	17	R\$315,00
1.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	25	R\$200,00
1.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	9	R\$300,00
1.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	9	R\$300,00
1.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	17	R\$210,00
<b>Sub-total 1.0</b>				
<b>2.0</b>	<b>BACIA DO PIRANJI</b>			
<b>2.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
2.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	9	R\$315,00
2.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	13	R\$ 200,00

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

2.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	5	R\$300,00
2.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	5	R\$300,00
2.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	9	R\$210,00
	<b>Sub-total 2.0</b>			
<b>3.0</b>	<b>BACIAS DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA</b>			
<b>3.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
3.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	62	R\$315,00
3.1.2	Aquisição de pós larvas de pias	mil	92	R\$ 200,00
3.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	31	R\$ 300,00
3.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	31	R\$ 300,00
3.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	62	R\$210,00
	<b>Sub-total 3.0</b>			
<b>4.0</b>	<b>BACIA DO LONGÁ</b>			
<b>4.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
4.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	181	R\$315,00
4.1.2	Aquisição de pós larvas de pias	mil	272	R\$ 200,00
4.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	91	R\$ 300,00
4.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	91	R\$ 300,00
4.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	181	R\$210,00
	<b>Sub-total 4.0</b>			
<b>5.0</b>	<b>BACIAS DIFUSAS DO MÉDIO PARNAÍBA</b>			
<b>5.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
5.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	51	R\$315,00
5.1.2	Aquisição de pós larvas de pias	mil	76	R\$ 200,00
5.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	26	R\$ 300,00
5.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	26	R\$ 300,00
5.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	51	R\$210,00
	<b>Sub-total 5.0</b>			
<b>6.0</b>	<b>BACIA DO POTI</b>			
<b>6.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
6.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	313	R\$315,00
6.1.2	Aquisição de pós larvas de pias	mil	469	R\$ 200,00
6.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	157	R\$ 300,00

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

6.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	157	R\$ 300,00
6.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	313	R\$210,00
	<b>Sub-total 6.0</b>			
<b>7.0</b>	<b>BACIA DO CANINDE</b>			
<b>7.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
7.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	606	R\$315,00
7.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	909	R\$ 200,00
7.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	303	R\$ 300,00
7.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	303	R\$ 300,00
7.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	606	R\$210,00
	<b>Sub-total 7.0</b>			
<b>8.0</b>	<b>BACIA DO ITAUEIRA</b>			
<b>8.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
8.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	82	R\$315,00
8.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	123	R\$ 200,00
8.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	41	R\$ 300,00
8.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	41	R\$ 300,00
8.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	82	R\$210,00
	<b>Sub-total 8.0</b>			
<b>9.0</b>	<b>BACIA DO GURGUÉIA</b>			
<b>9.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
9.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	391	R\$315,00
9.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	586	R\$ 200,00
9.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	196	R\$ 300,00
9.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	196	R\$ 300,00
9.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	391	R\$210,00
	<b>Sub-total 9.0</b>			
<b>10.0</b>	<b>BACIAS DIFUSAS DA BARRAGEM DE BOA ESPERANÇA</b>			
<b>10.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
10.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	65	R\$315,00
10.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	97	R\$ 200,00
10.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	33	R\$ 300,00



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

10.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	33	R\$ 300,00
10.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	65	R\$210,00
	<b>Sub-total 10.0</b>			
<b>11.0</b>	<b>BACIA DO URUÇUI PRETO</b>			
<b>11.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
11.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	127	R\$315,00
11.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	190	R\$ 200,00
11.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	64	R\$ 300,00
11.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	64	R\$ 300,00
11.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	127	R\$210,00
	<b>Sub-total 11.0</b>			
<b>12.0</b>	<b>BACIAS DIFUSAS DO ALTO PARNAÍBA</b>			
<b>12.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E PÓS LARVAS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>
12.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	136	R\$315,00
12.1.2	Aquisição de pós larvas de piau	mil	206	R\$ 200,00
12.1.3	Aquisição de pós larvas de surubins	mil	69	R\$ 300,00
12.1.4	Aquisição de pós larvas de mandis	mil	69	R\$ 300,00
12.1.5	Aquisição de alevinos de híbridos de tambaqui (tambatinga)	mil	137	R\$210,00
	<b>Sub-total 12.0</b>			

1.6.2 SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO RURAL DO  
PIAUI- SEAGRO

<b>GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ</b>					
<b>SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ</b>					
<b>PLANILHAS DE QUANTIDADES</b>					
<b>OBJETO: Incentivar a piscicultura com a diversificação das espécies cultivadas.</b>					
<b>VALOR TOTAL - INCENTIVO A PISCICULTURA ATRAVÉS DA DIVERSIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES CULTIVADAS EM VIVEIROS ESCAVADOS E TANQUES REDE.</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT. (R\$)</b>	<b>P. TOTAL (R\$)</b>
<b>1.0</b>	<b>MESSOREGIÃO NORTE PIAUIENSE</b>				
<b>1.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E JUVENIS</b>				



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

1.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
1.1.2	Aquisição de juvenis de surubim	mil	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
1.1.3	Aquisição de juvenis de pirarucu	mil	5	R\$ 52.500,00	R\$ 262.500,00
1.1.4	Aquisição de alevinos de tilápia revertida	mil	200	R\$ 262,50	R\$ 52.500,00
1.1.5	Aquisição de alevinos de tambatinga	mil	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
	<b>Sub-total 1.0</b>				
<b>2.0</b>	<b>MESOREGIÃO CENTRO-NORTE PIAUIENSE</b>				
<b>2.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E JUVENIS</b>				
2.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	750	R\$ 315,00	R\$ 236.250,00
2.1.2	Aquisição de juvenis de surubim	mil	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2.1.3	Aquisição de juvenis de pirarucu	mil	7,5	R\$ 52.500,00	R\$ 393.750,00
2.1.4	Aquisição de alevinos de tilápia revertida	mil	300	R\$ 262,50	R\$ 78.750,00
2.1.5	Aquisição de alevinos de tambatinga	mil	750	R\$ 210,00	R\$ 157.500,00
	<b>Sub-total 2.0</b>				
<b>3.0</b>	<b>MESSOREGIÃO SUDESTE PIAUIENSE</b>				
<b>3.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E JUVENIS</b>				
3.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	600	R\$ 315,00	R\$ 189.000,00
3.1.2	Aquisição de juvenis de surubim	mil	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
3.1.3	Aquisição de juvenis de pirarucu	mil	4,5	R\$ 52.500,00	R\$ 236.250,00
3.1.4	Aquisição de alevinos de tilápia revertida	mil	750	R\$ 262,50	R\$ 196.875,00
3.1.5	Aquisição de alevinos de tambatinga	mil	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
	<b>Sub-total 3.0</b>				
<b>4.0</b>	<b>MESSOREGIÃO SUDOESTE PIAUIENSE</b>				
<b>4.1</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E JUVENIS</b>				
4.1.1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
4.1.2	Aquisição de juvenis de surubim	mil	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4.1.3	Aquisição de juvenis de pirarucu	mil	5	R\$ 52.500,00	R\$ 262.500,00
4.1.4	Aquisição de alevinos de tilápia revertida	mil	500	R\$ 262,50	R\$ 131.250,00
4.1.5	Aquisição de alevinos de tambatinga	mil	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
	<b>Sub-total 4.0</b>				

Nº	RESUMO DO PROJETO-SEAGRO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	Aquisição de alevinos de curimatã	mil	2350	R\$ 315,00	R\$ 740.250,00
3	Aquisição de juvenis de surubim	mil	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

4	Aquisição de juvenis de pirarucu	mil	22	R\$ 52.500,00	R\$ 1.155.000,00
5	Aquisição de alevinos de tilápia revertida	mil	1750	R\$ 262,50	R\$ 459.375,00
2	Aquisição de alevinos de tambatinga	mil	2250	R\$ 210,00	R\$ 472.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>4197</b>		<b>R\$ 2.849.625,00</b>

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.10** presente Registro de Preço se justifica pelo fato de que o Estado do Piauí pode ser dividido em doze bacias hidrográficas, que acumulam aproximadamente 18,8 milhões de m<sup>3</sup> somente nos rios. Existem mais de 50 açudes de médio e grande porte, com acumulação total de mais de 930 milhões de m<sup>3</sup>, sem contar com os açudes de pequeno porte com capacidade inferior a um milhão de m<sup>3</sup>, acumulando mais de 17 milhões de m<sup>3</sup>, e um grande número de lagoas perenes com aproximadamente 503 milhões de m<sup>3</sup> represados, conforme informações do Projeto Áridas.

2.1.1Essa água está distribuída uniformemente em todo o Estado, no entanto, a pesca interior no Piauí tem apresentado uma produção muito baixa, o que caracteriza uma substancial diminuição das espécies nativas de peixes em todos os mananciais hídricos existentes no estado do Piauí, com isso faz-se necessário a intervenção por parte das instituições públicas quanto a preservação desse ecossistema aquático, com o repovoamento de espécies nativas dessa bacia hidrográfica para garantir a biodiversidade e a não extinção de algumas espécies, não mais encontradas facilmente nas bacias hidrográficas do estado do Piauí.

2.1.2Devido às condições dos mananciais hídricos, tanto do ponto de vista de quantidade como de qualidade da água, o Estado do Piauí tem sido apontado como bastante promissor na manutenção da biodiversidade de peixes existentes em todo o Brasil. A grande quantidade de água superficial, traduzida pela existência dos rios Parnaíba, Poti, Gurguéia e Piauí, da barragem formada pela hidroelétrica de Boa Esperança (capacidade de 05 bilhões de m<sup>3</sup>), as lagoas naturais de Parnaguá e Cajueiro, e barragens como Rangel (780 milhões de m<sup>3</sup>), Milagres (480 milhões de m<sup>3</sup>) e Salinas (385 milhões de m<sup>3</sup>), dão ao Piauí condições para desenvolver projetos voltados para a preservação do meio ambiente, focando nesse caso os recursos hídricos do estado, com o caráter mais social, um retorno para esse ambiente parcialmente degradado



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

pela atuação dos homens, voltada principalmente para o desenvolvimento das pequenas comunidades rurais que vivem no entorno dessas áreas.

2.1.3 Outro benefício dos peixamentos é a fixação da população local devido a manutenção da pesca e da segurança alimentar gerada pelo aumento dos estoques pesqueiros nas bacias hidrográficas, a SEMAR-PI em suas ações de recomposição da ictiofauna (peixamentos), pretende-se utilizar apenas espécies nativas da bacia hidrográfica nos recursos hídricos naturais e uma espécie de potencial econômico que é um híbrido das espécies (*Colossomamacropomum*) x (*Piaractusbracrypomus*) existente atualmente nos recursos hídricos construídos, ou seja, barragens existentes ao longo de rios e riachos do estado do Piauí. Sendo assim serão utilizadas para o peixamento espécies como o curimatã, piaus, surubim e mandis.

2.1.4 Considerando o baixo nível tecnológico, bem como meios para a produção ou captura de pescado, por parte das instituições públicas do Estado do Piauí, faz-se necessário a aquisição de alevinos e pós larvas de espécies nativas das bacias hidrográficas do Rio Parnaíba, para que o programa de peixamento tenha viabilidade socioambiental e atinja o objetivo maior que é a manutenção da biodiversidade dos peixes em toda a região.

**2.2**O projeto justifica-se por representar uma alternativa concreta para o melhoramento substancial das bacias hidrográficas quanto a ictiofauna, e dos índices de produtividade em condições sustentáveis da mesma, aumentando assim a quantidade de peixes dos recursos hídricos do estado do Piauí; além de proporcionar condições para a capacitação dos membros da comunidade, permitindo o uso de meios e sistemas de solturas adequados; e contribuir diretamente para conscientização ambiental da população quanto a manutenção da diversidade de peixes nas bacias hidrográficas do Rio Parnaíba.

2.2.1 O Programa de Peixamento com Espécies Nativas das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí (Segunda Etapa) e o Projeto de Diversificação das Espécies Cultivadas e Aumento da Produção Piscícola Piauiense em Tanques Rede e Viveiros Escavados será supervisionado e fiscalizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.2.2 A empresa especializada no fornecimento de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura para repovoar com espécies de peixes nativos e



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, ao executar o fornecimento deverá também fornecer instruções técnicas por meio de manual e a capacitação dos membros da comunidade para o uso de meios e sistemas de solturas adequados, sendo que o manual deverá ser previamente aprovado pela SEMAR, e a capacitação deverá ser obrigatoriamente acompanhada e fiscalizada pela SEMAR.

2.2.3 Considerando também, a carência dos meios e oportunidades que favoreçam a melhoria da qualidade de vida e bem-estar social das comunidades do Estado, justifica-se pelas razões que possibilitam criar alternativas para aumentar o estoque de pescado dos corpos hídricos do estado; como meio de permitir a oferta regular de peixes, assegurando produção e renda nos períodos de escassez de comida; e como forma de contribuir para a fixação do homem na região.

2.2.4 O Estado do Piauí possui uma área territorial de 2,95% do território nacional, parte dessa área possui potencialidades para o desenvolvimento sustentável da atividade de piscicultura, apresentando amplas condições para implementação da piscicultura intensiva em tanques rede e viveiros escavados. O potencial de águas disponíveis, superficiais e subterrâneas, permite a prática dessa atividade em todas as regiões do Estado, haja vista as características de topográficas, climáticas e hídricas aliadas as disponibilidades de insumos, permitem assim uma diversificação de espécies a serem utilizadas nos cultivos.

2.2.5 O cultivo de peixes no estado do Piauí iniciou-se com os peixes redondos e as carpas, principalmente com a espécie *Colossomamacropomum* (Tambaqui), com a produção e comercialização e/ou distribuição dos híbridos pelas estações de produção de alevinos do Governo do Estado e do DNOCS, estação Francisca Trindade (Nazária) e Estação Ademar Braga respectivamente, a produção de pescado advindo da piscicultura começou a aumentar, com isso o crescimento de estruturas de cultivo, ou seja, viveiros escavados e tanques rede no estado do Piauí, vem crescendo a cada ano de forma expressiva cerca de 10% ao ano.

2.2.6 Por outro lado, o mercado atualmente é importador, crescente e seletivo, enquanto os nossos avanços em produção intensiva envolvendo volume de produção, qualidade e



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

distribuição de pescado são relativamente lentas. A pesca continental tradicional a cada dia reduz mais a sua participação no mercado consumidor local, as espécies de peixes comerciais envolvendo a curimatã, surubim, piaus, mandis, piabas e vários outros estão com suas populações extremamente baixas. Os esforços governamentais no fomento à atividade intensiva, principalmente o criatório em tanques rede, são constantes, porém, o mercado continua importando grandes volumes de peixes de outros estados da federação.

2.2.7 A falta de alevinos e juvenis de espécies como a Curimatã, Surubim, Pirarucu, Tilápia Revertida Sexualmente e outras espécies de valor comercial e com pacotes tecnológicos bem desenvolvidos para o cultivo em grande escala, inviabilizam a utilização dessas espécies e suas piscigranjas, tendo em vista que os mesmos dependem de alevinos de outros estados da federação para suprirem a demanda que torna o custo de produção muito alto diminuindo a lucratividade dos empreendimentos. Esta proposta inicia de forma mais estruturada o segmento da aquisição e distribuição de alevinos e juvenis de várias espécies de peixes para apoiar a diversificação das piscigranjas piauienses. O propósito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é tornar essas ações efetivas e permanentes no intuito de formar uma base sólida de piscicultores e técnicos, enfim, contribuir para consolidar de forma sustentável a atividade como um importante agronegócio que gera riquezas com ampla capacidade empregatícia especialmente no campo.

2.2.8 Com esta proposta de trabalho a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos propõe centrar esforços em dois segmentos considerados vitais para uma dar nova impulsão de forma sustentável à produção piscícola interior, ou seja, o fomento da atividade e capacitação e a assistência técnica efetiva de produtores, principalmente para piscicultores familiares.

2.2.9 Os recursos ora orçamentados e naturalmente requeridos para a execução desta proposta reforça o interesse e a responsabilidade do governo do estado do Piauí com a execução do projeto pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no desenvolvimento sustentável da piscicultura, uma atividade de amplas possibilidades na geração de emprego e renda especialmente para os agricultores familiares do nordeste onde as condições climáticas limitam sobremaneira o sucesso de outras atividades tradicionais exploradas no campo.



Secretaria do **Meio Ambiente** e  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**2.3** Portanto, resta claro a necessidade e uma maior eficiência e economicidade no gerenciamento de uma **Ata de Registros de Preços pelo Estado do Piauí** visando a contratação de empresa especializada visando repovoar com espécies de peixes nativos e espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, a fim de manter a biodiversidade e aumentar as riquezas do estado do Piauí, conforme a segunda etapa do Programa de Peixamento com espécies nativas das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí.

2.3.1 Os **quantitativos** indicados na tabela **1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA CONSOLIDADA DA SEMAR E SEAGRO**, têm por base as tabelas do Item 1.4 PÚBLICO ALVO e Item 1.6 ORGÃOS PARTICIPANTES, deste Termo de Referência.

#### 2.3.2 Da Justificativa Do SRP

2.3.2.1 O período de **vigência** da Ata de Registro de Preços deverá ser de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada na forma do Decreto Estadual nº 11.319/2004;

2.3.2.2 O Procedimento Licitatório será realizado por meio da Modalidade Pregão regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, como é o caso do objeto deste Termo de Referência, Decreto Estadual nº 16.212/2015, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2.3 Será utilizado o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas, pelas características, necessitam de contratações freqüentes.

2.3.2.4 Desse modo, cumpre frisar que a (s) contratação(ões) do objeto especificado neste Termo de Referência ficam condicionada (s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito Da Administração Pública Estadual.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange o Registro de Preços para fornecimento de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura para repovoar com espécies de peixes nativos e espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, a fim de manter a biodiversidade e aumentar as riquezas do estado do Piauí, conforme a segunda etapa do Programa de Peixamento com espécies nativas das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí e Aquisição de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura nos sistemas de produção, viveiros escavados e tanques rede para diversificar e melhorar a produção de pescado no estado do Piauí, visando atender o Registro de Preços, conforme a seguir:

- SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMAR);
- SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ– SEAGRO

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS**, conforme o Item 1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA CONSOLIDADA DA SEMAR E SEAGRO, deste Termo de Referência, **facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.**

3.3. As estimativas de demanda de cada item e os valores de referência estão especificadas na tabela constante na **tabela do item 1.5 ORÇAMENTO GERAL**: Orçamento geral para o repovoamento com espécies nativas das bacias hidrográficas do rio Parnaíba no estado do Piauí (segunda etapa) e diversificação das espécies cultivadas e aumento da produção piscícola piauiense em tanques rede e viveiros escavados deste Termo de Referência.

3.3.1. O valor total de referência estimado é de **R\$ 5.447.435,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)** sendo que os valores individuais de referência de cada item estão em conformidade com o **Parecer nº1136/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC.**



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

#### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, inclusive verificado junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

- e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;
- g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.

**5.3 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

## **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

6.1.2. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.5. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

**6.3.** A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

**6.4.** Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

6.4.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

6.4.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.5.** O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**6.6.** Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### **6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

g) Outorga do uso de água, expedido pelo órgão competente, conforme Decreto estadual n. 11.341, de 22.03.2004.

#### **6.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Licença Ambiental validada expedida por órgão competente, conforme Resolução CONAMA n.237/1997 e Lei estadual n. 4.854 de 10 de julho de 1996.

b) Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

b.1) **20% (vinte por cento) do quantitativo** referente ao item objeto da licitação com formas jovens de peixes da Proposta de Preços que apresentar.

#### **6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### **6.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E LOCAL DEREPOVOAMENTO COM FORMAS JOVENS DE PEIXES.**

7.1 O objeto deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, nos locais conforme consta neste Termo de Referência, a qual será determinada **pelo contratante**, a partir da solicitação oficial da mesma, por meio de correio eletrônico (e-mail) indicado pela **contratada**, sendo que o mesmo também deverá indicar número de telefone para contato, a qual será determinada pela própria **contratante**.

7.2 Do recebimento do objeto da licitação:

7.2.1 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato mediante Termo de Recebimento Provisório, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, momento em que será examinada a qualidade dos alevinos, para verificar sua adequação às exigências legais e especificações contidas neste Termo de Referência.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

7.2.2 O fiscal do contrato expedirá no **prazo de até 15 (quinze) dias** o **Termo de Recebimento Definitivo** ou notificará a contratada para **substituir no prazo máximo de até 10 (dez) dias** os alevinos rejeitados.

7.3 A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no Projeto e na Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do mesmo, caso haja algum problema de mortalidade na entrega.

7.4 **Serão recusados os peixes do tipo alevino**, que **não** atendam às especificações constantes neste Termo de Referência e no Projeto que não esteja adequado para soltura nas bacias hidrográficas.

7.5. Todas as despesas relativas à entrega tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

7.6. Os objetos desta licitação deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua entrega.

7.7. **Os peixes do tipo alevinos deverão estar em bom estado de acondicionamento e sanidade.** A CONTRATANTE se reserva o direito de não aceitar a entrega, no todo ou em parte, os peixes do tipo alevinos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e no Projeto e/ou que não estejam adequados para soltura nas bacias hidrográficas.

7.8. Caso haja interrupção ou atraso na execução do fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará **justificativa escrita em até 24 horas** contadas da solicitação constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

7.9. O fornecimento do objeto será entregue somente à pessoa indicada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.10 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

7.11 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, sempre observando a peculiaridade do objeto, mantido o preço inicialmente contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

8.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos no Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto no Termo de Referência.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.18. Manter as formas jovens de **peixes** e os equipamentos necessários ao repovoamento, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;

8.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre o repovoamento com formas jovens de peixes, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

8.1.20. Fornecer à equipe alocada para fornecimento de peixes, os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

8.2 - A empresa especializada no fornecimento de alevinos e juvenis de peixes com potencial para a atividade de piscicultura para repovoar com espécies de peixes nativos e espécies de valor econômico para a manutenção da ictiofauna nativa das Bacias Hidrográficas do Rio Parnaíba no Estado do Piauí, ao executar o fornecimento deverá também fornecer instruções técnicas por meio de manual e a capacitação dos membros da comunidade para o uso de meios e sistemas de solturas adequados, sendo que o manual deverá ser previamente aprovado pela contratante, e a capacitação deverá ser obrigatoriamente acompanhada e fiscalizada pela contratante.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da contratante:

---

**SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**

Avenida Odilon Araújo, Nº 1035, bairro Piçarra CEP: 64.017-280 Teresina-Piauí

Telefones (86) 3216-2038/ 2039 – Email:secsemar@semar.pi.gov.br



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
  - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10-DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto licitatório.

## **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1.

Nos termos do Art. 67, § 1º, Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.1 – O repovoamento com formas jovens de peixes será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela administração, que anotará em registro próprio as ocorrências



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

relacionadas ao referido repovoamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou integridade das formas jovens de peixes observados; e

11.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

12.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

12.7. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

### **13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

13.1. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, por meio do sistema eletrônico da plataforma utilizada no procedimento.

13.2. A licitante deverá declarar ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do pregão eletrônico, por meio do sistema na plataforma usada para este procedimento eletrônico.

13.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas no edital do certame.

13.4 O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário** e o **valor total** do(s) itens que deseja participar.

13.5. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço POR ITEM**.

13.5.1. O valor máximo dos preços que serão admitidos nas Propostas de Preço, são os que constam neste Termo de Referência, tendo em vista que os mesmos foram obtidos por meio do preço médio/mediana de Pesquisa de mercado realizada no ano de 2021.

13.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL do item**.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

13.6.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

13.7. O **prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sua apresentação.

13.8. O objeto deste Registro de Preços será **adjudicado por item**.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

14.4. Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

14.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

14.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **16. REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
Recursos Hídricos do Estado do Piauí

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. Será exigida da contratada **garantia** na modalidade de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

17.2. O prazo de **validade da garantia** está previsto na Parte Específica do contrato e deverá ser superior a **90 (noventa) dias** do prazo contratual.

17.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

17.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.



Secretaria do **Meio Ambiente e**  
**Recursos Hídricos** do Estado do Piauí

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do **Município de Teresina – Piauí**.

**Teresina – PI**

**(documento assinado e datado eletronicamente)**

RENAN DE SOUZA NEGREIROS

**Diretor de Gestão de Recursos Hídricos da SEMAR/PI**

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO

**Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí**

**APROVO**

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

**Secretária de Administração e Previdência – SEADPREV**